



## PARECER TÉCNICO Nº 391/2022 IMMAB

**REFERENTE:** Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

**INTERESSADO:** RAIMUNDO NONATO DE FREITAS MOISÉS

**CPF:** 917.628.803-00

**LOCAL:** Sítio Gangorra, S/N na Zona Rural da cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62.930-000.

### 1 – OBJETIVO

O presente PARECER TÉCNICO tem como objetivo a Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para atividade de bovinocultura de interesse de RAIMUNDO NONATO DE FREITA MOISES, inscrita no CPF: 917.628.803-00, reside no Sítio Gangorra, S/N na Zona Rural da cidade de Limoeiro do Norte, com área do terreno aproximadamente 3,0084ha.

### 2 - ASPECTOS LEGAIS

Para a realização dos procedimentos são requeridos alguns documentos, os mesmos estão listados a seguir:

- ✓ Requerimento Padrão do IMMAB;
- ✓ Documentos do Interessado;
- ✓ Comprovante de Endereço;
- ✓ Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- ✓ Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- ✓ Registro da área no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- ✓ Publicação do Requerimento junto ao IMMAB da Licença Ambiental;

Todos os documentos têm que constar no ato do procedimento para dar continuidade a liberação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

### 3 - INSPEÇÃO TÉCNICA E CONCEPÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Conforme Memorial Descritivo, a empreendedor RAIMUNDO NONATO DE FREITA MOISES, tem por objetivo obter a Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para atividade de bovinocultura no Sítio Gangorra, SN, Zona Rural, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, ocupará uma área total de aproximadamente 3,0084ha. O empreendimento e para atividade de bovinocultura, com um total de 03(três) matrizes que será criado na forma extensiva em pastagem nativa, o empreendedor já possui 03(três) matrizes.

De acordo com a Resolução COEMA 02/2019, a atividade a ser realizada está classificada com o código 01.01 – Criação de animais sem abate (bovinocultura). Destarte, atesta-se que a documentação apresentada para a obtenção da referida licença, confere com as exigidas.

A área do empreendimento está localizada nas coordenadas em UTM Latitude: 05°06'23,43"S e Longitude: 38°06'14,09"O. A Área de Preservação Permanente (APP) ocupa uma área de aproximadamente 0,2107ha, Área de Reserva Legal (RL) de aproximadamente 0,6068ha, remanescente de vegetação nativa 1,7098ha e 1,2981ha de Área Consolidada, identificada e delimitada na planta de acordo com o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis.

### 4 – CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

Ao analisar os documentos a área onde o empreendimento vai ser introduzido SOMOS FAVORÁVEIS à concessão da Regularização a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), o empreendimento de agropecuária destinada para agricultura familiar que encontra-se enquadrado na Resolução COEMA 02/2019 e COEMA 10/2020, listado nas atividades passíveis de licenciamento ambiental, sendo ocupação Criação de animais – sem abate (bovinocultura/bubalinocultura), se enquadra no código de atividade 01.01 – com potencial poluidor degradador – PPD médio.

Conclui-se, portanto, que o empreendimento está em conformidade com o Plano Diretor Participativo, instituído pela Lei Municipal 2.051/2018 de uso e ocupação do solo deste município, devendo, sobretudo, atender a todas as restrições exigidas por lei e as condicionantes propostas.

Ressaltar que se faz necessário que a empreendedora adote todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de degradação ou poluição ao meio ambiente e atenda às seguintes condicionantes:

### CONDICIONANTES GERAIS

- Submeter à prévia análise do IMMAB qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- Este Parecer Técnico não cede a intervenção em Áreas de Preservação Permanente;
- Manter documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da IMMAB;



- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pelo IMMAB;
- O IMMAB, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Parecer caso ocorra:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição deste Parecer;
- Graves risco ambientais e de saúde;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar o IMMAB.

#### CONDICIONANTES DE PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento da Autorização Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001.

#### CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- ✓ Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental explicitadas no
- ✓ Memorial Descritivo da Atividade.
- ✓ Manter a Ficha Sanitária Animal atualizada junto a ADAGRI.

Limoeiro do Norte, 14 de dezembro de 2022

  
Roberto Ferreira Barroso

Assessor técnico do Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMAB)